



**COOPERATIVA DE ENERGIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DA
GRANDE DOURADOS – CERGRAND
CNPJ/MF: 03.747.565/0001-25 – NIRE: 54400000193
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Diretor Presidente Interino do Conselho de Administração da **COOPERATIVA DE ENERGIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DA GRANDE DOURADOS-CERGRAND**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20 - Parágrafo 2º do Estatuto Social, convoca os senhores associados, cujo número nesta data é de 6.218 (seis mil duzentos e dezoito) para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária presencial, a ser realizada no dia 10 (dez) **de maio de 2.024 (dois mil e vinte e quatro)**, na ACED - Associação Comercial e Empresarial de Dourados, localizada na Av. Joaquim Teixeira Alves, 1480 - Jardim América, Dourados - MS, 79801-015), na Cidade de Dourados - MS, às 12:00 (doze) horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados, em segunda convocação, às 13:00 (treze) horas, com a presença de metade e mais 01 (um) dos associados ou ainda, em terceira e última convocação, às 14:00 (quatorze) horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre o seguinte: **ORDEM DO DIA:**

Assembleia Geral Extraordinária

1. Eleição para o Conselho de Administração para o período de 2024 a 2028, nos termos do Artigo 30 do Estatuto Social;
2. Fixação da remuneração por serviços prestados pelos Diretores Presidente, Vice-Presidente e fixação da cédula de presença dos demais membros do Conselho de Administração;
3. Posse para o Conselho de Administração eleito para o período 2024 a 2028, e
4. Assuntos gerais de interesse da sociedade.

Dourados/MS, 25 de abril de 2024.

**JORGE LUIZ SOARES BARBOSA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO**

NOTA 01 - Para efeito de "quorum", declara-se que o número de associados existentes, nesta data, é de 6.218;

NOTA 02 - Será observado o disposto no Artigo 6º, inciso II, alínea "c" e artigo 52, parágrafo 6º, 7º, e 9º, do Estatuto Social;

NOTA 03 - Em obediência ao inciso II do Artigo 19 do Estatuto Social justifica-se a não realização da Assembleia na sede social, devido ao fato de não haver local apropriado na mesma.